



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 159/2022

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA PÚBLICA E O MUNICÍPIO
DE TEIXEIRA SOARES/PR

PROTOCOLO N.º

O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA inscrito no CNPJ 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto à Rua Cel. Dulcídio, n.º 800, bairro Batel, CEP 80.420-170, Curitiba, Paraná, neste ato representada por seu titular **Wagner Mesquita de Oliveira**, RG 14.450.188-8, portador do CPF 021.454.787-60, nomeado pelo Decreto n.º 10.854, de 27 de abril de 2022, adiante denominada SESP, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ/BATALHÃO DE PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA – PMPR/BPEC, e de outro lado o MUNICÍPIO de TEIXEIRA SOARES, com sede à R. XV de Novembro, 135 - Centro, Teixeira Soares - PR, 84530-000, inscrito no CNPJ de n.º 75.963.850/0001-94, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Lucinei Carlos Thomaz**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, resolvem estabelecer o presente Convênio que reger-se-á, no que lhe for aplicável pelo disposto na Lei n.º 15.608/07, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente acordo visa à mútua cooperação entre os convenientes, que tem por objeto a Cooperação Técnica e Pedagógica entre os partícipes, visando à implantação e continuidade do PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA – PROERD, para o 5º ano das Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental.

Parágrafo Único: Poderá ser aplicado curso do PROERD aos pais ou responsáveis e, para a Pré-escola e 1º ao 4º ano do Ensino Fundamental, quando houver Policial Militar habilitado nos Currículos.

CLÁUSULA SEGUNDA – METAS A SEREM ATINGIDAS

Dentre as metas a serem atingidas com o presente Termo de Convênio, estão:

- I. Desenvolver e incentivar o estabelecimento do sistema de prevenção, ao uso/abuso de drogas nos estabelecimentos de ensino do Estado, para estudantes (crianças e adolescentes), pais ou responsáveis, profissionais da educação e comunidade do entorno, por meio do uso estratégico da educação preventiva primária sobre drogas e estabelecimento de conceitos sobre cultura de paz;
- II. Materializar os ditames constitucionais e normativos decorrentes, direcionados à criança, com absoluta e especial prioridade protetiva, conforme o previsto na legislação vigente, especificamente no que concerne à existência de programas de prevenção referente ao uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas e ações geradoras de violência na sociedade;
- III. Materializar um esforço cooperativo capaz de reforçar os fatores de proteção, em especial os referentes à FAMÍLIA, à ESCOLA e à COMUNIDADE, que favoreçam o desenvolvimento da resistência em jovens que, potencialmente, podem



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 159/2022

correr o risco de se envolver com o uso de drogas lícitas e ilícitas, ou apresentar comportamento não aceitável pela sua comunidade;

IV. Desenvolver nos participantes do PROERD competências sociais como a comunicação, tomada de decisões, resolução de conflitos, valorização da vida, maneiras de dizer não às drogas e violência, aprender a tomar decisões, construir habilidades de comunicação e noções de cidadania, resistência às pressões pessoais e de grupos, aprendizado de alternativas positivas em relação ao não uso de drogas, bem como o aprendizado de ferramentas psicológicas de como ser seguro, lidar com o estresse, auto-estima, empatia, e outros;

V. Reforçar os fatores de proteção procedentes do trabalho realizado pela Polícia Militar do Paraná através do **BATALHÃO DE PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA - BPEC**, na perspectiva da educação preventiva e em segurança pública na escola e na comunidade, em parceria com a respectiva Secretaria Municipal da Educação, na redução da demanda de drogas e da violência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAMPO DE ATUAÇÃO

O campo de atuação, abrangido por este Convênio, restringir-se-á ao provimento de recursos humanos e materiais para:

- I. Aplicação efetiva do PROERD pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador);
- II. Disponibilização de infra-estrutura (livro do estudante, sala de aula, profissional da educação e outros recursos) necessários ao trabalho pedagógico;
- III. Apoio aos atos solenes para a diplomação e formatura dos Alunos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SESP/PMPR

São obrigações da **SESP**, através da **PMPR/BPEC**:

- I. Disponibilizar o Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), que desenvolverá as lições do Programa, com um cronograma de aulas a ser submetido previamente para a análise do Estabelecimento de Ensino, o qual, uma vez aprovado, deverá ser respeitado, bem como realizar reuniões com diretores, professores, orientadores educacionais, pedagogas, pais e demais interessados para repassar a filosofia, didático-pedagógica do Programa;
- II. Arcar com as despesas de transporte, fardamento, armamento, munição e equipamento (colete balístico, algemas, etc.) do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador) empenhado;
- III. Arcar com as despesas de vencimentos e vantagens, assistência médico-odontológica, psicológica, social e outros encargos legais do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador) empenhado;
- IV. Viabilizar e custear as despesas decorrentes da formação inicial e continuada do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador);
- V. Propiciar anualmente a formação de novos Educadores Sociais (Instrutores) para aplicação do PROERD, conforme demanda do público-alvo e a política de governo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do **MUNICÍPIO** conveniente, com intermédio da Secretaria Municipal de Educação:



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 159/2022

- I. Indicar, em documento escrito, a relação do(s) Estabelecimento(s) de Ensino interessado(s) na implantação e continuidade do PROERD;
- II. Aprovar, através do(s) Estabelecimento(s) de Ensino indicado(s) o cronograma de aulas, apresentado pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), o qual, uma vez aprovado, deverá ser respeitado;
- III. Manter o Professor em sala de aula para auxiliar o Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), uma vez que, após o término do Programa, esse Professor deverá ajudar na continuidade aos assuntos trabalhados, nos campos da educação preventiva sobre drogas e cultura de paz;
- IV. Fornecer os livros do estudante PROERD para os alunos que participarem durante todo o processo de formação do respectivo Currículo PROERD, bem como os certificados para o momento da formatura;
- V. Fornecer a sala de aula adequada para o trabalho educativo, com a inclusão, quando necessário, de equipamentos audiovisuais e demais recursos necessários para a aplicação do Programa em epígrafe;
- VI. Fornecer camisetas e demais materiais necessários à realização das Formaturas Gerais, com datas a serem fixadas pela Coordenação Estadual do PROERD, incluindo, ainda, o material de divulgação (tais como folders, cartazes, adesivos, entre outros) assegurado o direito à inscrição de logomarca;
- VII. Garantir e providenciar o transporte dos alunos formandos para as Formaturas Gerais, desenvolvidas ao final de cada etapa de formação;
- VIII. Arcar com as despesas decorrentes do evento relativo às Formaturas Gerais, conforme planilha de custo apresentada pela Coordenação-Geral PROERD;
- IX. Preparar o local do ato solene de diplomação e formatura dos estudantes, encarregando-se dos convites, preenchimento e confecção dos certificados, organização do cerimonial, apresentação cultural dos alunos, logística de distribuição de camisetas PROERD e lanches aos estudantes, conforme as especificações da Coordenação Estadual, pelo Comandante de Companhia ou Pelotão BPEC ou Policial-Militar responsável pela aplicação do Programa no Município (Instrutor, Mentor ou Facilitador).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES EM CONJUNTO SESP E MUNICÍPIO

São obrigações comuns aos convenientes:

- I. A coordenação do presente Convênio caberá, por intermédio do canal técnico, entre a Secretaria Municipal de Educação, a Coordenação Estadual do PROERD, Comando de Companhia e Pelotão/BPEC local, para o devido acompanhamento, supervisão e fiscalização do convênio.
 - Analisar e organizar o cronograma apresentado pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), o qual, depois de aprovado deverá ser respeitado por ambas as partes, proporcionando o suporte para o seu cumprimento;
 - Definir logomarca para camisetas e demais materiais necessários à realização das Formaturas;
 - Definir datas e locais para a realização das Formaturas;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

O presente convênio será gerenciado:



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 159/2022

I. Com o intuito de manter elevado e benéfico padrão de qualidade do trabalho didático e pedagógico, bem como infraestrutura adequada, cada partícipe, por intermédio dos Coordenadores, procederá à supervisão das atividades realizadas;

II. A fiscalização do trabalho referente à aplicação dos Currículos do PROERD, fidelidade gráfica na produção de Livros do Estudante PROERD e Certificados serão de responsabilidade da Coordenação Estadual do PROERD no Paraná em conjunto com os Comandantes de Companhia do **BATALHÃO DE PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA - BPEC**;

III. Os serviços de supervisão realizados pelos Coordenadores, assessorados ou não de seus prepostos, não implicam em vinculação de hierarquia e/ou subordinação entre os Partícipes e seus prepostos, civis e/ou militares estaduais, sendo preservado e mantido íntegras as competências de cada um deles, conforme preceitua a lei e demais normativa internas e inerentes a cada qual.

Parágrafo Primeiro: O acompanhamento, supervisão e fiscalização do presente convênio caberá ao Comandante da 5ª Companhia/BPEC, Sr. Cap. QOPM PAULO CESAR MARCONDES, RG nº 8.066.202-5.

CLÁUSULA OITAVA – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

O início e término do curso serão indicados pela unidade Policial Militar/PROERD, após a assinatura do respectivo Convênio, vencido todo o trâmite administrativo em relação a ele, bem como, após a disponibilização dos materiais necessários para a execução do convênio, por parte do Município/Escola da Rede Pública.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E DENÚNCIA

O prazo de duração do presente convênio será de 60 (sessenta) meses, podendo ser denunciado expressamente por qualquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único: No caso de denúncia, os bens que um dos Partícipes tenha disponibilizado para o outro, reverterão a cada qual, sem qualquer ônus ou encargo, no estado de conservação em que se encontrem.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, exceto no seu objeto, em comum acordo pelos partícipes, mediante a formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Este convênio entrará em vigência na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, a qual será providenciada pela SESP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ficam vedados, quaisquer espécies de repasses orçamentários e/ou financeiros entre os convenientes, não gerando ônus ao Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DESPESAS MUNICIPAIS

As despesas municipais, com a execução do presente convênio, processar-se-ão na forma da legislação vigente, por conta das dotações próprias consignadas no orçamento da municipalidade.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 159/2022

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

CONVÊNIO – SESP/PMPR/BPEC E PREFEITURA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA SOARES/PR

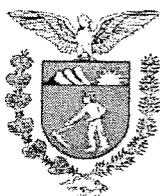
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente plano de trabalho tem como finalidade a Cooperação Técnica e Pedagógica entre os partícipes, visando à implantação e continuidade do PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA – PROERD, para o 5º ano das Escolas da Rede Pública de Ensino Fundamental, podendo estender o Curso para Pais ou Responsáveis e, para a Pré-escola, 1º ao 4º ano do Ensino Fundamental, quando houver Policial Militar habilitado nos Currículos.

METAS A SEREM ATINGIDAS

- Desenvolver e incentivar o estabelecimento do sistema de prevenção ao uso/abuso de drogas nos estabelecimentos de ensino do Estado, para estudantes (crianças e adolescentes), pais ou responsáveis, profissionais da educação e comunidade do entorno, por meio do uso estratégico da educação preventiva primária sobre drogas e estabelecimento de conceitos sobre cultura de paz;
- Materializar os ditames constitucionais e normativos decorrentes, direcionados à criança, com absoluta e especial prioridade protetiva, conforme o previsto na legislação vigente, especificamente no que concerne à existência de programas de prevenção referente ao uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas e ações geradoras de violência na sociedade;
- Materializar um esforço cooperativo capaz de reforçar os fatores de proteção, em especial os referentes à FAMÍLIA, à ESCOLA e à COMUNIDADE, que favoreçam o desenvolvimento da resistência em jovens que, potencialmente, podem correr o risco de se envolver com o uso de drogas lícitas e ilícitas, ou apresentar comportamento não aceitável pela sua comunidade;
- Desenvolver nos participantes do PROERD: competências sociais como a comunicação, tomada de decisões, resolução de conflitos, valorização da vida, maneiras de dizer não às drogas e a violência, aprender a tomar decisões, construir habilidades de comunicação e noções de cidadania, resistência às pressões pessoais e de grupos, aprendizado de alternativas positivas em relação ao não uso de drogas, bem como o aprendizado de ferramentas psicológicas de como ser seguro, lidar com o estresse, auto-estima, empatia, e outros;
- Reforçar os fatores de proteção procedentes do trabalho realizado pela Polícia Militar do Paraná através do BPEC, na perspectiva da educação preventiva e em segurança pública na escola e na comunidade, em parceria com a respectiva Secretaria Municipal da Educação, na redução da demanda de drogas e da violência.

GESTORES DO CONVÊNIO



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 159/2022**

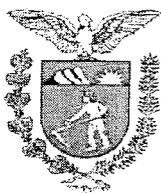
O acompanhamento, supervisão e fiscalização do presente convênio caberá ao Comandante da 5ª Companhia/BPEC, Sr. Cap. QOPM PAULO CESAR MARCONDES, RG nº 8.066.202-5.

COMPETE À SESP/PMPR/BEPC

- Disponibilizar o Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), para que desenvolva o Currículo PROERD, com um cronograma de aulas desenvolvido em conjunto com a Escola;
- Arcar com as despesas de infraestrutura, custeio, transporte, fardamento, armamento, munição e equipamento (colete balístico, algemas, etc.) do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador) empenhado;
- Arcar com as despesas de vencimentos e vantagens, assistência médico-odontológica, psicológica, social e outros encargos legais do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador) empenhado;
- Viabilizar e custear as despesas decorrentes da formação inicial e continuada do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador);
- Propiciar anualmente a formação inicial e continuada de novos Educadores Sociais do PROERD, conforme demanda do público alvo e a política de governo.

COMPETE AO MUNICÍPIO/ESCOLA DA REDE PÚBLICA

- Indicar, em documento escrito, o(s) Estabelecimento(s) de Ensino interessado(s) na implantação, continuidade e implementação do PROERD;
- Aprovar, através do(s) Estabelecimento(s) de Ensino indicado(s) o cronograma de aulas, apresentado pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), o qual, uma vez aprovado, deverá ser respeitado;
- Manter o Professor em sala de aula para auxiliar o Policial-Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), uma vez que, após o término do Programa, esse Professor deverá ajudar na continuidade aos assuntos trabalhados, nos campos da educação preventiva sobre drogas e cultura de paz;
- Fornecer os livros do estudante PROERD para os alunos que participarem durante todo o processo de formação do respectivo Currículo PROERD, bem como os certificados para o momento da formatura;
- Fornecer a sala de aula adequada para o trabalho educativo, com a inclusão, quando necessário, de equipamentos audiovisuais e demais recursos necessários para a aplicação do Programa em epígrafe;
- Fornecer camisetas e demais materiais necessários à realização das Formaturas Gerais, com datas a serem fixadas pela Coordenação Estadual do PROERD, incluindo, ainda, o material de divulgação (tais como folders, cartazes, adesivos, entre outros) assegurado o direito à inscrição de logomarca;
- Garantir e providenciar o transporte dos alunos formandos para as Formaturas Gerais, desenvolvidas ao final de cada etapa de formação;
- Arcar com as despesas decorrentes do evento relativo às Formaturas Gerais, conforme planilha de custo apresentada pela Coordenação-Geral PROERD;
- Preparar o local do ato solene de diplomação e formatura dos estudantes, encarregando-se dos convites, preenchimento e confecção dos certificados, organização do cerimonial, apresentação cultural dos alunos, logística de distribuição de camisetas PROERD e lanches aos estudantes, conforme as



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 159/2022

especificações da Coordenação Estadual, pelo Comandante de Companhia ou Pelotão BPEC ou Policial-Militar responsável pela aplicação do Programa no Município (Instrutor, Mentor ou Facilitador).

COMPETÊNCIAS CONJUNTAS ENTRE SESP/PMPR/BPEC E MUNICÍPIO/ESCOLA DA REDE PÚBLICA

- Analisar e organizar o cronograma apresentado pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), o qual, depois de aprovado deverá ser respeitado por ambas as partes, proporcionando o suporte para o seu cumprimento;
- Definir logomarca para camisetas e demais materiais necessários à realização das Formaturas;
- Definir datas e locais para a realização das Formaturas.

PRAZO DE EXECUÇÃO

O início e término do curso serão indicados pela unidade Policial Militar – PROERD, após a assinatura do respectivo Convênio, vencido todo o trâmite administrativo em relação a ele, bem como, após a disponibilização dos materiais necessários para a execução do convênio, por parte do Município/ Escola da Rede Pública. A vigência do convênio será de 60 (sessenta) meses, tendo início a partir da sua publicação em Diário Oficial do Estado.

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a compra dos materiais, visando à execução das atividades educacionais a serem desenvolvidas pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), serão provenientes do tesouro Municipal.

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Conforme a demanda das Escolas Públicas nos Municípios.

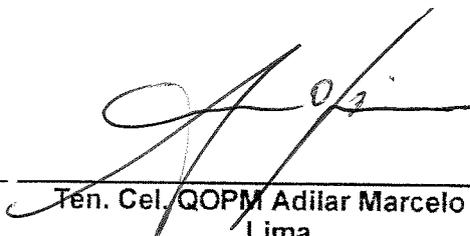
Teixeira Soares - PR, 23 de maio de 2022.

LUCINEI CARLOS
THOMAZ:9253382
5972

Assinado de forma digital por
LUCINEI CARLOS
THOMAZ:92533825972
Dados: 2022.05.23 13:53:29
-03'00'

Lucinei Carlos Thomaz

Prefeito Municipal de TEIXEIRA
SOARES/PR


Ten. Cel. QOPM Adilar Marcelo de
Lima
Comandante do BPEC

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
527061522

Documento emitido em 02/08/2022 17:29:36.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11224 | 02/08/2022 | PÁG. 15Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

S nº 3185/2022 tem por objeto, a aquisição para atender a demanda do Corpo de Bombeiros no município de Antonina e Morretes/PR, oriundo do Pregão Eletrônico nº 510/2022.

AURORA CENTENNIAL S.A

Protocolo n.º 19.147.997-1.

Vigência: 29/09/2022 a 28/09/2023.

Valor mensal: R\$ 18.307,52 (dezoito mil e cinquenta e dois centavos).

Termo Aditivo para prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 0441/2020 – GMS nº 1802/2020, referente a abrigar veículos apreendidos no Município de Campo Mourão.

Assinado em 28/07/2022.

ROBERLEY ARAÚJO ASSAD.

Protocolo n.º 19.075.455-3.

Vigência: 20/09/2022 a 19/09/2023.

Valor mensal: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Termo Aditivo para prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 0663/2021 – GMS nº 4173/2020, referente a locação de imóvel para abrigar o 8º Distrito Policial da Capital – Curitiba.

Assinado em 28/07/2022.

PREFEITURA DE TEIXEIRA SOARES/PR.

Protocolo n.º 19.179.375-7.

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data de sua publicação.

Convênio nº 159/2022 que tem por objeto a Cooperação Técnica e Pedagógica entre os partícipes, visando a implantação e continuidade do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, para o 5º ano das Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental.

Assinado em 29/07/2022.

CARINTHIA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Protocolo n.º 19.170.929-2.

Vigência: 23/09/2022 a 19/01/2023.

Valor mensal: R\$ 34.045,87 (trinta e quatro mil, quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Termo Aditivo para prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 0109/2020 – GMS nº 0377/2020, referente a locação de imóvel para abrigar veículos apreendidos no Município de Campo Mourão.

Assinado em 29/07/2022.

C.H. QUEIROZ PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI – ME.

Protocolo n.º 18.782.014-6.

Vigência: 29/07/2022 a 28/07/2023.

Valor total: R\$ 10.987,00 (dez mil, novecentos e oitenta e sete reais).

Contrato nº 0717/2022 – GMS nº 3218/2022 tem por objeto, a contratação de serviço de confecção de placas de homenagens e brindes para atender a demanda do Comando-Geral da PMPR, oriundo de Dispensa de Licitação nº 16834/2022.

Assinado em 29/07/2022.

EVERSON E EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA ME.

Protocolo n.º 18.707.835-0.

Vigência: 29/07/2022 a 28/07/2023.

Valor total: R\$ 30.723,80 (trinta mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta centavos).

Contrato nº 0706/2022 – GMS nº 3186/2022 tem por objeto, a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do Corpo de Bombeiros nos municípios de Antonina e Morretes/PR, oriundo do Pregão Eletrônico nº 510/2022.

Assinado em 29/07/2022.

LACUSINE REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS – EIRELI.

Protocolo n.º 18.707.835-0.

Vigência: 29/07/2022 a 28/07/2023.

Valor total: R\$ 74.422,30 (setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta centavos).

Contrato nº 0707/2022 – GMS nº 3187/2022 tem por objeto, a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do Corpo de Bombeiros nos municípios de Antonina e Morretes/PR, oriundo do Pregão Eletrônico nº 510/2022.

Assinado em 29/07/2022.

MCM COMERCIO LTDA.

Protocolo n.º 18.707.835-0.

Vigência: 29/07/2022 a 28/07/2023.

Valor total: R\$ 7.068,40 (sete mil, sessenta e oito reais e quarenta centavos).

Contrato nº 0708/2022 – GMS nº 3188/2022 tem por objeto, a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do Corpo de Bombeiros nos municípios de Antonina e Morretes/PR, oriundo do Pregão Eletrônico nº 510/2022.

Assinado em 29/07/2022.

VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Protocolo n.º 18.707.835-0.

Vigência: 29/07/2022 a 28/07/2023.

Valor total: R\$ 45.692,10 (quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e dez centavos).

EQUIPAMENTOS LTDA.

Protocolo n.º 19.143.170-7.

Vigência: 29/07/2022 a 28/07/2023.

Valor total: R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos).

Contrato nº 0427/2022 – GMS nº 1802/2022 tem por objeto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros para atender as necessidades do 2º Comando Regional da Polícia Militar e unidades subordinadas, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 912/2021.

Assinado em 29/07/2022.

ELLEV DISTRIBUIDORA EIRELI.

Protocolo n.º 18.915.928-5.

Vigência: 29/07/2022 a 28/07/2023.

Valor total: R\$ 74.435,85 (setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Contrato nº 0736/2022 – GMS nº 3270/2022 tem por objeto, a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do Corpo de Bombeiros no município de Cascavel/PR, oriundo do Pregão Eletrônico nº 794/2022.

Assinado em 29/07/2022.

JTK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.

Protocolo n.º 18.915.928-5.

Vigência: 29/07/2022 a 28/07/2023.

Valor total: R\$ 174.994,75 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Contrato nº 0735/2022 – GMS nº 3269/2022 tem por objeto, a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do Corpo de Bombeiros no município de Cascavel/PR, oriundo do Pregão Eletrônico nº 794/2022.

Assinado em 29/07/2022.

KS LICITAÇÕES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME.

Protocolo n.º 18.915.928-5.

Vigência: 29/07/2022 a 28/07/2023.

Valor total: R\$ 29.615,55 (vinte e nove mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos).

Contrato nº 0734/2022 – GMS nº 3268/2022 tem por objeto, a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do Corpo de Bombeiros no município de Cascavel/PR, oriundo do Pregão Eletrônico nº 794/2022.

Assinado em 29/07/2022.

COMERCIAL ACTUS EIRELI EPP.

Protocolo n.º 18.915.928-5.

Vigência: 29/07/2022 a 28/07/2023.

Valor total: R\$ 350.654,10 (trezentos e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos).

Contrato nº 0733/2022 – GMS nº 3267/2022 tem por objeto, a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do Corpo de Bombeiros no município de Cascavel/PR, oriundo do Pregão Eletrônico nº 794/2022.

Assinado em 29/07/2022.

VILLAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Protocolo n.º 18.915.928-5.

Vigência: 29/07/2022 a 28/07/2023.

Valor total: R\$ 177.999,25 (cento e vinte mil, quatrocentos e noventa e oito reais).

Contrato nº 0732/2022 – GMS nº 3266/2022 tem por objeto, a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do Corpo de Bombeiros no município de Cascavel/PR, oriundo do Pregão Eletrônico nº 794/2022.

Assinado em 29/07/2022.

RIO FLEX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

Protocolo n.º 19.143.170-7.

Vigência: 29/07/2022 a 28/07/2023.

Valor total: R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

Contrato nº 0768/2022 – GMS nº 3407/2022 tem por objeto, a aquisição de cadeiras para escritório, para atender as necessidades da SESP/CAP, oriundo do Pregão Eletrônico nº 0278/2021.

Assinado em 29/07/2022.

PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Protocolo n.º 18.898.145-3.

Vigência: 01/08/2022 a 31/07/2023.

Valor total: R\$ 589.249,92 (quinhentos e oitenta e nove mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Contrato nº 0427/2022 – GMS nº 1802/2022 tem por objeto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros para atender as necessidades do 2º Comando Regional da Polícia Militar e unidades subordinadas, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 912/2021.

Assinado em 29/07/2022.